



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.773/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**"REDUZ TEMPORÁRIAMENTE OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido, temporariamente, em 10% (dez por cento) os subsídios a serem pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta lei terá vigor até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de agosto de 2013..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.


JOSE DE BARROS-NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
23 de agosto de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças